



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital Processo Administrativo nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeiras, para atender as necessidades das secretarias municipais”.

PRELIMINARMENTE

No dia 26 de fevereiro de 2019, foi protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, impugnação pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sob a qual passamos a nos posicionar.

Inicialmente, cumpre apreciar o requisito da admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido em Lei.

Dessarte, dada a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, a Comissão de Licitação, analisando as razões apresentadas pela Licitante Impugnante, passa ao mérito.

DO MÉRITO

A IMPUGNANTE aduz em suma que o Edital precisa ser retificado.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a impugnante, interpôs pedido de impugnação ao Edital, pelas alegações abaixo citadas:

- 1. Sobre os vícios que maculam o edital, alegando que há divergências nos dias de trabalho, no sub-item “9.1.1 Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira” e no sub-item “7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação”;*
- 2. O preço máximo/estimado para a contratação dos serviços (mesmo sem considerar sábado, domingos e feriados) está subdimensionado, comprovado através de planilha própria, alegando ainda que os preços elencados no edital são inexequíveis.*



DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante, à pregoeira vem por meio deste apresentar resposta no sentido de informar a impugnante que:

1. Ao que diz respeito a carga horária de trabalho dos funcionários terceirizados no edital de pregão presencial nº 001/2019, deverá considerar as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sub-item 9.1.1, bem como no descritivo de cada serviço, o qual indica que a carga horária é de 40 horas semanais.

Portanto o mencionado no item 7.4, esclarecemos que ao elaborar o edital a redação veio com o mesmo texto de outros pregões e poderá ser desconsiderado neste caso, os trabalhos de sábado, domingos, feriados e noturnos.

2. Quanto a alegação do preço estipulado como máximo no edital, ser inexequível para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, esclarecemos que em pesquisa e realização de cálculos, os valores estão condizentes com as despesas e encargos previstos para a contratação, conforme comprovado em planilha abaixo:

| Merendeira - | |
|-----------------------------------|-----------------|
| CCT 2018 | 1.176,31 |
| reajuste 2019 | 47,05 |
| Total salário base | 1.223,36 |
| INSS 36,8% | 450,20 |
| Total encargos 36,8% | 450,20 |
| Total salário com encargos | 1.673,56 |
| Vale Transporte* (6,00/dia) | 120,00 |
| Vale Alimentação | 331,00 |
| Total despesas | 451,00 |
| décimo (/ 12 meses) | 147,61 |
| férias 33% (/12 meses) | 48,71 |
| multa rescisória (/12 meses) | 48,90 |
| Divisão de décimo e férias | 245,22 |
| Seguro de vida | 18,65 |
| taxa de adm/ lucro | 94,45 |
| tributos impostos | 352,12 |
| EPI/uniformes | 45,00 |

| Auxiliar de Serviços Gerais | |
|------------------------------------|-----------------|
| CCT 2018 + 20% | 1.332,00 |
| reajuste 2019 | 53,28 |
| Total salário base | 1.385,28 |
| INSS 36,8% | 509,78 |
| Total encargos 36,8% | 509,78 |
| Total salário com encargos | 1.895,06 |
| Vale Transporte* (6,00/dia) | 120,00 |
| Vale Alimentação | 331,00 |
| Total despesas | 451,00 |
| décimo (/ 12 meses) | 167,16 |
| férias 33% (/12 meses) | 55,16 |
| multa rescisória (/ 12 meses) | 55,41 |
| Divisão de décimo e férias | 277,73 |
| Seguro de vida | 18,65 |
| taxa de adm/ lucro | 94,45 |
| tributos impostos | 352,12 |
| EPI/uniformes | 45,00 |



PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019
Pregão Presencial para Registro De Preços Nº 001/2019

| | |
|---------------------|-------------------|
| Total | 2.880,00 |
| Valor Máximo Edital | 3.200,00 |
| Margem | R\$ 320,00 |

| | |
|---------------------|-------------------|
| Total | 3.134,01 |
| Valor Máximo Edital | 3.268,00 |
| Margem | R\$ 133,99 |

Pode-se perceber que as despesas de FGTS (8%) não estão sendo consideradas acima, em virtude de que tal encargo é descontado do funcionário.

Para a despesa de vale transporte foi considerado no cálculo de 6,00 por dia, podendo a empresa descontar do funcionário o percentual de 6%, porém em virtude do Município de Xaxim não possuir transporte coletivo, dependerá de acordo com o Sindicato e os funcionários.

Está previsto ainda, no cálculo acima as despesas com Encarregado, que de acordo com a Convenção Coletiva de 2018, prevê-se o salário de R\$ 2.277,02 (encarregado de nível 2, que ficará responsável pela quantidade de 36 a 100 funcionários), que dividido em 85 funcionários acrescerá o valor de R\$ 26,80 por funcionário. Para as despesas com instalação de escritório (aluguel, telefone, internet, taxas de água e luz) estima-se gastar em torno de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que dividido em 85 funcionários, acrescerá o valor de R\$ 17,65 por funcionário, ambas as despesas foram acrescidas nas despesas de taxa de administração e lucro.

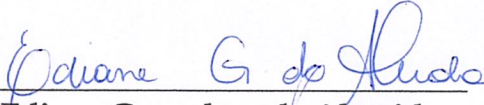
Diante do apresentado na planilha acima, percebe-se que ainda há uma margem para trabalhar na proposta de preço.

DA DECISÃO

Pelo exposto fica decidido pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos e prazos.

Dê-se ciência à Impugnante.

Xaxim (SC), 27 de fevereiro de 2019


Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira Designada